Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Nº 25/2006

=PROJETO DE LEI Nº ~~014/2006-PM~~=

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 158 / 2006
CM-PALMITAL 02 / 05 / 06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

C. M. Palmital, em 02/05/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS ESTADUAIS CEL. JOSÉ JOAQUIM BITTENCOURT E PROFª ADALGISA C. DE CAMPOS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2006.

A Câmara Municipal de Palmital

APROVA:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais Cel. José Joaquim Bittencourt e Profª Adalgisa Cavezzale de Campos, no valor de ***R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)*** a cada escola, a ser paga em duas parcelas iguais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão cobertas com os recursos existentes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A prestação de contas da presente subvenção, será entregue no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estados de São Paulo.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de maio de 2006.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 18/05/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 18/05/06
Autografo
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 18/05/06
OFÍCIO Nº 110/06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 014/2006-PM

J U S T I F I C A T I V A:-

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o ***Projeto de Lei nº 014/2005-PM***, o qual ***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS ESTADUAIS CEL. JOSÉ JOAQUIM BITTENCOURT E PROFª ADALGISA C. DE CAMPOS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2005.***

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade conceder apoio financeiro no valor de ***R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) em duas parcelas iguais, para cada Associação de Pais e Mestres das respectivas Escolas Estaduais***, com finalidade de custear o transporte de alunos que irão participar da Olimpíada Colegial – Categoria Infantil, e para a participação na Categoria Mirim, na cidade de Assis.

Como trata-se de assunto de extrema importância para a participação e integração de alunos de nossa cidade junto ao Esporte Regional, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-